EDITAL REPUBLICADO PM-AR Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020
PROTOCOLO PM-AR Nº 1128/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 08 de outubro de 2020.
HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

REPUBLICAÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO PRIMEIRO CERTAME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Araguanã localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguanã, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

- Solicitação Formal através do e-mail araguanalicitacao@gmail.com ou licitacao@laraguana.to.gov.br

- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Araguanã, acessado através do link: http://www.araguana.to.gov.br/

- Download de cópia do edital e seus anexos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO no modulo SICAP-LCO, acessado através do link: https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL PM-AR Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de araguanalicitacao@gmail.com ou licitacao@araguana.to.gov.br ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Araguanã localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguanã, CEP: 77.855-000. **O não envio do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL PM-AR Nº 005/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020**, cuja realização se dará às **08h30min**, do dia **08 de outubro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, _____/_____/2020

CARIMBO E ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araguanã, estado do Tocantins, inscrita juntamente com a Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada através da Portaria 082/2019 do dia 03 de junho de 2019 resolve DECLARAR em face do valor estimado do objeto licitado pelo departamento de compras, que a presente licitação será processada com adjudicação exclusiva para **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** em conformidade com o Artigo 48º da Lei 123/06, Artigo 6º do decreto 8.538/15.

> ***LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.***
> ***Art. 48.*** *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*
> ***I -*** *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

EDITAL REPUBLICADO PM-AR Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020
PROTOCOLO PM-AR Nº 1128/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 08 de outubro de 2020.
HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

REPUBLICAÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO PRIMEIRO CERTAME

LOCAL: Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguanã, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o ***Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.***

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal 017/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;
1.3.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;
1.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;
1.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;
1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;
1.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;
1.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalíscia;
1.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;
1.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
1.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços;
1.3.12. ANEXO XII – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o ***Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.***

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 017/2019.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. ÓRGÃO GERECIADOR DA ARP E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial.

4.2. Esta licitação tem como órgão gerenciador;

4.2.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 25.063.892/0001-09, localizada na Avenida Araguaia, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguanã/TO.

4.3. Nesta licitação terá os seguintes Órgãos Participantes.

4.3.1. **Nesta licitação não terá órgãos participantes.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

5.2. **O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:**

A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

B. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;

C. **Procuração Pública ou Particular** ou **Carta de Credenciamento**, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

D. Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante reconhecimento de firma registrada em cartório;

E. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

F. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

5.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a, b” e “f” do subitem anterior;

5.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6. Os documentos elencados no subitem 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

5.7. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

A. Declaração de que **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

C. Declaração de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** conforme modelo do **ANEXO X**;

I. A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação, cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme ANEXO X, ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e ***em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,*** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.7.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

5.7.2. O licitante Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

5.8. Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item

anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ) Endereço: Telefone: Cidade: Estado

ENVELOPE 2: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ) Endereço: Telefone: Cidade: Estado

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

7.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL** do Município De ARAGUANÃ/TO.

8.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

8.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do ANEXO XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

8.4.1. Caros licitantes, afim de dar agilidade no certame licitatório, solicitamos que tragam preenchida a planilha proposta de preços no formato Excel, planilha esta que poderá ser solicitado via e-mail licitacao@araguana.to.gov.br e araguanalicitacao@gmail.com.

8.4.2. A falta da planilha proposta de preços em qualquer meio magnético NÃO É CRITÉRIO DE INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, a finalidade desta planilha é apenas para fins de agilidade no certame licitatório, com a sua importação para o sistema de julgamento de licitações.

8.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas,

encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

8.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

8.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

8.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

A. Abertura da proposta e registro de seu preço;

B. Conformidade da proposta;

C. Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;

D. Fase de lances;

E. Definição da proposta classificada em 1º lugar;

F. Negociação com o Pregoeiro;

G. Declaração da proposta classificada em 1º lugar;

H. Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;

I. Aceitação;

J. Habilitação;

K. Declaração do vencedor;

L. Adjudicação.

M. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

A. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;

B. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando- se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;

C. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;

D. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;

E. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

9.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

10.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário).

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

11.3.2. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.5. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.6. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. As licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitos certidões emitidas online;

11.4.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela (CRC) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada CONFORME DECRETO MUNICIPAL.

11.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL).

11.5.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante

será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7. As empresas, cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1. Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica**, o atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes a aquisição objeto desta Licitação.

11.7.2. A apresentação de atestados deverá ser fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.

11.7.3. Os atestados deverão referir-se a aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.8. As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, deverão apresentar ainda:

A. Declaração **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz** conforme modelo do **ANEXO VI**;

B. Declaração de **Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;

C. Declaração de **Aceitação as normas Editalíscia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;

D. Declaração que **Não Emprega Servidor Público** conforme modelo do **ANEXO XII**;

11.9. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:

A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

B. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

11.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.11.1. Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias dês de que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais(art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irreajustável.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

20.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

A. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

C. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

20.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

B. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

C. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

D. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.7. Não produziu os resultados acordados;

20.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

20.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1. $I = (TX)$ **2.** $= \frac{\text{**3.** } (6 / 100)}{\text{**7.** } 365}$ **4.** I = 0,00016438 **5.** TX = Percentual da taxa anual = 6% **6.**

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail araguanalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal com sede no endereço Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguanã - TO, CEP: 77.855-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.araguana.to.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguanã, CEP: 77.855-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Araguanã - TO, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE
CPF 425.201.693-20
Prefeita Municipal Interina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto e o ***registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.***

1.2. O presente Termo de Referência será processado e julgado em todos os itens o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Itens de deverão atenderem às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Entregar os produtos será conforme cronograma a ser desenvolvido a cada ciclo mensal com a programação de entrega estipula em quantidades determinadas que poderão variar a cada ordem de fornecimento emitida.

2.2. Será emitida quantas ordem de fornecimento forem necessárias, dês de que não supere o valor da licitação.

2.3. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.

2.4. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

2.5. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.

2.6. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

2.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;

3. DO ÓRGÃO GERECIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial.

3.2. Esta licitação tem como órgão gerenciador;

3.2.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 25.063.892/0001-09, localizada na Avenida Araguaia, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguanã/TO.

3.3. Nesta licitação terá os seguintes Órgãos Participantes.

3.3.1. **Nesta licitação não terá órgãos participantes.**

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica dos prédios municipais bem como da rede de iluminação pública, com aquisição de materiais elétricos e equipamentos, imprescindíveis para realização das manutenções supramencionadas, podendo ser realizado pequenos e grandes reparos, dependendo da necessidade existente, indico que adote-se o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação em razão de:

4.1.1. Haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;

4.1.2. Evitar a necessidade de fazer grandes estoques;

4.1.3. Baratear a compra dos materiais por maior demanda.

4.2. A Aquisição de materiais elétricos, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas e grandes reformas nos prédios municipais bem como na rede de iluminação pública do município de Araguanã, cujo e de responsabilidade da prefeitura municipal sua manutenção, poderá ser realizada também a ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos e da rede de iluminação pública.

4.3. Sabe-se que é muito comum a queima de lâmpadas da rede de iluminação pública, por vários fenômenos da natureza bem como sobrecargas em alguns equipamentos, para garantia do pleno funcionamento da rede de iluminação pública, serviços essências e atender a população em espaço adequado e humanizado e seguro.

4.4. A Aquisição de materiais para construção, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas e grandes reformas nos prédios municipais públicos do município de Araguanã, cujo e de responsabilidade da prefeitura municipal e sua manutenção, poderá ser realizada também a ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos e da rede de iluminação pública.

4.5. Sabe-se que com o passar dos anos construções ficam deterioradas, tendo assim a necessidade de realizar pequenas reformas para aumentar o tempo de vida útil, por vários fenômenos da natureza bem como sobrecargas em alguns equipamentos, para garantia do pleno funcionamento dos prédios públicos, serviços essências e atender a população em espaço adequado e humanizado e seguro.

4.6. A aquisição de Materiais elétricos, para uso pela a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, faz-se necessário para atender a demanda junto ao município de Araguanã/TO, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais no município.

4.7. A presente contratação visa possibilitar a aquisição, através de sistema de registro de preços, de materiais elétricos diversos, de modo a que este município possa atuar nas suas diversas unidades, preventiva e corretivamente, de modo a dispormos de instalações elétricas, telefônicas e de rede de lógica em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores deste município desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

4.8. Justificamos a futura aquisição para realizarmos a manutenção das atividades administrativas prestadas pelo município de Araguanã - TO.

4.9. O uso de energia elétrica e indispensável para o funcionamento de qualquer órgão público nesta era moderna.

4.10. Realizaremos as aquisições de forma parcelada, de acordo com as necessidades de convivência.

4.11. Justificamos assim a necessidade de realizar as aquisições para a manutenção dos serviços básicos prestados por esta municipalidade.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei n°10.520/2002, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5.2. Temos como bens e serviços comuns os produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica, sendo encontráveis facilmente no mercado.

5.3. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5.4. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador visou, por meio de lista anexada ao Decreto nº 3.555/2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo o que é comum.

5.5. Por todo exposto e consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, resta claro que os serviços a serem contratados são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, dessa forma, obrigatória a adoção da modalidade Pregão.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como o dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93).

7.2. Considerando a necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal de Araguanã bem como das secretarias municipais e dos fundos municipal de saúde, educação e assistência social, na execução de cumprimento de serviços desenvolvidos neste setor, visando atender as necessidades deste município, justifica-se assim a contratação dos serviços deste termo de referência.

7.3. Optamos pela escolha da modalidade de pregão na forma presencial, pois e a mais adequada para o objeto licitado.

7.4. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como o dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93).

7.5. Optamos pela escolha da modalidade de pregão na forma presencial, pois é a mais adequada para o objeto licitado.

7.6. A licitação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7. O certame licitatório bem como toda a formalidade do processo será regido por;

- Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.
- Lei Federal N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e Suas Alterações, Subsidiariamente.
- Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014.
- Instrução Normativa Nº 001/2019 de 25 de junho de 2019.
- Instrução Normativa Nº 002/2019 de 26 de junho de 2019.
- Decreto Municipal Nº 017/2019 de 25 de junho de 2019.
- Demais Legislações Aplicáveis à Espécie a ser Contratada.

8. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os produtos deverão ser devidamente entregues no almoxarifado central do município de Araguanã/TO que consequentemente irá realizar o devido atesto nas notas fiscais, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

9. DO CRITERIO DE JUGAMENTO

9.1. Neste caso solicitamos que optem pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pois qualifica o menor preço individualmente, para evitar futuros transtornos justificamos a nossa solicitação.

10. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

10.1. O presente processo administrativo foi autuado sob o número 222/2020 no dia 03/02/2020 será realizada a licitação preferencialmente na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item, pois é a modalidade que atenderá de forma mais adequada a presente aquisição.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

11.1. As especificações foram levantadas de acordo com os quantitativos usados em exercícios anteriores recebidos pelos órgãos participantes, conforme tabela abaixo;

LOTE Nº 02 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PRETA 25 MM	20	UND
2	ADAPTADOR PVC LR SOLDÁVEL 50 MM	30	UND
3	ALABANCA	10	UND
4	ALICATE PRESSÃO 10	5	UND
5	ALICATE SEMI PROFISSIONAL	5	UND
6	ALICATE UNIVERSAL 8	3	UND
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	50	UND
8	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 M	20	RL
9	ARAME GALVANIZADO N° 12	20	RL
10	ARAME LISO PARA CERCA ROLO DE 1000 M	10	RL
11	ARAME OVULADO Z800 BELGA MINEIRO	10	RL
12	ARAME PARE CONZIDO 18	40	RL
13	ARGAMASSA COM 20 KG	100	PC
14	ARUELAS 1/2 POL	100	UND
15	ARUELAS 3/8 POL	100	UND
16	ARUELAS 5/16 POL	100	UND

17	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO ASSENTO E TAMPA PARA VASO	100	UND
18	AZULEJO BRANCO	250	MT
19	Balde predeiro plastico	50	UND
20	Barra de ferro 1/2 12 mt	80	BR
21	Barra de ferro 10 mm (3/8) 12 mt	80	BR
22	Barra de ferro 4 mm 12 mt	150	BR
23	Barra de ferro 8 mm (5/16) 12 mt	80	BR
24	BARRA ROSCADA 1/2 '' 1M	20	UND
25	BARRA ROSCADA 3/8 1M	20	UND
26	BARRA ROSCADA 5/16 1M	20	UND
27	Betoneira elétrica 400 L	1	UND
28	BICO (JATO) 1 ¼	1	UND
29	BOIA PARA CAIXA DE AGUA ¾	50	UND
30	Bomba P/ Poço 900	6	UND
31	BOMBA SUBMERSA 450W	1	UND
32	BRITA Nº 0 M2	50	MT
33	Broca Aço Rápido 1/2 Pol	10	UND
34	Broca Aço Rápido 3/8 Pol	10	UND
35	Broca Aço Rápido 5/16" Pol	10	UND
36	Broca Aço Rápido 9/16" Pol	10	UND
37	BROCA DE MADEIRA 5MM A 16MM JG	1	JG
38	BROCA DE VIDEA 4MM A 16MM JG	1	JG
39	BROCHA PARA PINTURA COM CABO	50	UND
40	BUCHA 8 MM	200	UND
41	BUCHA 10 MM	200	UND
42	BUCHA 6 MM	200	UND
43	Cadeado 30mm	20	UND
44	CADEADO 35 MM	20	UND
45	CADEADO 45 MM	20	UND
46	CADEADO 50 MM	20	UND
47	CADEADO 60 MM	15	UND
48	CAIXA DE ÁGUA 1000 L	5	UND
49	CAIXA DE ÁGUA 500 L	5	UND
50	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 L	100	UND
51	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS DE AÇO	2	UND
52	CAL PARA PINTURA 8 KG	500	UND
53	CANO DE DESCARGA BRANCO	20	UND
54	Cano Esg.100mm C/6m	20	UND
55	Cano Esg.150mm C/6m	20	UND
56	Cano Esg.40mm C/6m	10	UND
57	Cano Esg.50mm C/6m	20	UND
58	CANO PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UND

59	CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM	40	UND
60	Carrinhos de Mão Pneu Com Câmara	40	UND
61	CAVADEIRA MÉDIA	10	UND
62	Chapa de Compensado de 10mm	30	UND
63	Chapa de Compensado de 12mm	30	UND
64	Chapa de Compensado de 8mm	150	UND
65	CHAVE DE FENDA MÉDIA	2	UND
66	CHAVE GRIFE Nª 16	2	UND
67	CHIBANCA COM CABO DE PONTA	30	UND
68	Chuveiro Comum ½	30	UND
69	Cola Branca Para Madeira 1 L	5	UND
70	Cola P/cano 170g	30	UND
71	COLHER DE PEDREIRO Nª 09	6	UND
72	COLHER DE PEDREIRO Nª 10	6	UND
73	Colher Para Pedreiro Nº 08	2	UND
74	Coluna 3/8 C/06 M	50	UND
75	Coluna 5/16(8mm) C/06m	50	UND
76	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 200 L	1	UND
77	CONEXÃO T PARA ESGOTO 100 MM	30	UND
78	CONEXÃO T PARA ESGOTO 40 MM	30	UND
79	CONEXÃO T PARA ESGOTO 50 MM	30	UND
80	CONEXÃO T PARA MANGUEIRA PRETA 25 MM	20	UND
81	CONEXÃO T PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UND
82	CONEXÃO T PVC SOLDÁVEL 50 MM	30	UND
83	CORRENTE SOLDADA 1/2¨	30	KG
84	CURVA GALVANIZADO 2 ¨ 90°	2	UND
85	CIMENTO	1000	SC
86	Desempenadeira de Madeira 240x120mm	10	UND
87	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 30CM	5	UND
88	Disco de Corte Diamantado Segmentado 110x20mm	30	UND
89	Disco de Corte Para Esmerilhadeira	30	UND
90	DISCO DE DESBASTE 7X1, 4X7 / 8	10	UND
91	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	10	UND
92	DOBRADIÇA 2.1/2 ¨ COM PARAFUSO	40	JG
93	ELETRODO 2,5 MM	50	KG
94	ELETRODO 3,25 MM	50	KG
95	ELETRODO 4 MM	30	KG
96	Engate Flex. 40cm	30	UND
97	Engate Flex. 60cm	30	UND
98	ENXADA COM CABO	40	UND
99	ENXADÃO	15	UND
100	ESPULDE PARA VASO RUGADO	40	UND

101	ESPULDE PARA VASO COM GARGANTA	30	UND
102	ESMERIL	15	UND
103	ESCADA DE ABRIR 2 METROS DE ALUMÍNIO	2	UND
104	FACÃO 22 POLEGADAS	10	UND
105	Facão Nº 18		UND
106	Fechadura Ferrolho 3"pol	20	UND
107	FECHADURA P/PORTA DE BANHEIRO	20	UND
108	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA	60	UND
109	FERRO CHATO 3/8¨ (25 MM) 6 MT	30	BR
110	FERRO CHATO 75 MM 6 MT	30	BR
111	Fita Crepe 19mmx50m	40	UND
112	FITA DE VEDAÇÃO/VEDA ROSCA 18 MM	100	UND
113	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 M	40	RL
114	FLANGE PARA LAVATÓRIO	20	UND
115	FLANGE PARA PIA	20	UND
116	FLANGE PVC SOLDÁVEL 50 MM	20	UND
117	Foice Roçadeira	15	UND
118	FOLHA DE ZINCO DE 1M	100	MT
119	FOLHA DE ZINCO DE 1,20M	100	MT
120	FOLHA DE ZINCO DE 80CM	100	MT
121	FURADEIRA DE IMPACTO (PLUS)	1	UND
122	FURADEIRA SEMI PROFISSIONAL 600 W	1	UND
123	GARFO PARA ROLO 23CM	10	UND
124	Janela Veneziana 1x1,02	15	UND
125	Janela Veneziana 1x1,50	15	UND
126	Joelho Esg.100mm	30	UND
127	Joelho Esg.40mm	30	UND
128	Joelho Esg.50mm	30	UND
129	JOELHO GALVANIZADO 2 ¨	5	UND
130	JOELHO PVC LR 25M	20	UND
131	JOELHO PVC LL 25MM	30	UND
132	JOELHO PVC LR SOLDÁVEL 25/20 MM	40	UND
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	20	UND
134	JUNÇÃO 100 MM	15	UND
135	JUNÇÃO 40 MM	15	UND
136	JUNÇÃO 50 MM	15	UND
137	LABANCA 1,80 M	15	UND
138	LAMINA DE SERRA SEGUETA 24 DAH	50	UND
139	LAVATÓRIO SIMPLES BRANCO DE PLASTICO	20	UND
140	LAVATÓRIO TANQUE COM DUAS BACIAS DE GRANITO	10	UND
141	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	20	UND
142	Linha Para Pedreiro Trançada	10	UND

143	LIXA PARA FERRO NUMERAÇÃO 100	200	UND
144	LIXA PARA PAREDE Nº 100	200	UND
145	LIXA PARA PAREDE Nº 80	200	UND
146	LIXADEIRA SEMI PROFISSIONAL 600 W	1	UND
147	LONA PRETA 6X6 MT	200	MT
148	LONA TIPO ENCERADA 5X4 MT	10	UND
149	LONA TIPO ENCERADA 6X6 MT	10	UND
150	LUVA DE 50MM LR	40	UND
151	LUVA DE CORRER 25MM	20	UND
152	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50MM x 25MM	20	UND
153	Luva Esgoto 100mm	10	UND
154	Luva Esgoto 150mm	10	UND
155	Luva Esgoto 40mm	10	UND
156	Luva Esgoto 50mm	10	UND
157	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UND
158	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	40	UND
159	Machado COM CABO	5	UND
160	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO DE 30 M	5	UND
161	MANGUEIRA PRETA 25 MM	500	MT
162	MANILHA 1000 MM PONTA E BOLSA	50	UND
163	MANILHA 1200 MM PONTA E BOLSA	50	UND
164	MANILHA 800 MM PONTA E BOLSA	50	UND
165	MÁQUINA DE SODA 300 W	1	UND
166	MARRETA 1 KG	4	UND
167	MARRETA 2 KG	4	UND
168	MARRETA 5 KG	4	UND
169	MARTELO COM CABO Nº 38	5	UND
170	Massa Corrida Acrílica 18 L	10	UND
171	Massa Corrida PVA 18 L	50	UND
172	Massa PLASTICA	20	LT
173	METALON 30X20 MM 6 MT	100	BR
174	METALON 30X50 MM 6 MT	100	BR
175	METALON 40X50 MM 6 MT	100	BR
176	MORSA Nº 5	1	UND
177	MOTO SERRA STTHIL MS 382	1	UND
178	MOTOR BOMBA TOYAMA TWP 50SH	2	UND
179	MOURÃO DE CONCRETO PARA CERCA 310 METROS	400	UND
180	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO	4	UND
181	Pá de Bico Com Cabo Nº 03	50	UND
182	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA ZINCADO 3/8X6¨	200	UND
183	Parafuso p/sanitário ..C/bucha N.10	50	UND
184	PARAFUSO PARA PIA C/ BUCHA	50	UND

185	Parafusos Com Bucha N.º 10	100	UND
186	Parafusos Com Bucha N.º 6	200	UND
187	Parafusos Com Bucha N.º 8	200	UND
188	PÉ DE CABRA MÉDIO	5	UND
189	PENEIRA EM AÇO ARO 18 PVC	6	UND
190	PERFIL ENRIJECIDO 100 MM 6 MT	150	UND
191	PERFIL ENRIJECIDO 127 MM B7 6 M	150	UND
192	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM 6 M	150	UND
193	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM 6 MT	150	UND
194	Pia de Cimento 1,50 Metros	5	UND
195	Pia de Mármore 1,50mts	5	UND
196	PIA PARA COZINHA INOX 1,80 COM VÁLVULA	5	UND
197	Pincel 2 Pol	10	UND
198	Pincel 3 Pol	10	UND
199	Pincel 3/4 Pol	5	UND
200	PISO CERÂMICA PI 5	400	MT
201	PLUMO DE CENTRO	2	UND
202	PLUMO DE FACE	2	UND
203	PONTEIRA 30 CM	10	UND
204	Porca Sex Para Barra Roscada 1/2 Pol	200	UND
205	Porca Sex Para Barra Roscada 3/8 Pol	200	UND
206	Porca Sex Para Barra Roscada 5/16 Pol	200	UND
207	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA / DIREITA	20	UND
208	PORTA DE MADEIRA 0,80X 2.10	20	UND
209	PORTA DE MADEIRA 2.10X0.70 MT	20	UND
210	PORTA DE MADEIRA 2.10X1.00 MT	20	UND
211	Porta Laminada 2,15x65	20	UND
212	Porta Laminada 2,15x85	20	UND
213	POSTE DE CONCRETO ARMADO 7,5 MT	15	UND
214	PREGO 15X15	20	KG
215	Prego 17x21	30	KG
216	Prego 17x27	30	KG
217	PREGO 18X30	30	KG
218	Prego 19x36	30	KG
219	PREGO 42X75	30	KG
220	Ralo Sif.100x100x50 Quadrado	20	UND
221	REDUÇÃO 50X25MM	30	UND
222	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100X50 MM	30	UND
223	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50X40 MM		UND
224	REGISTRO DE PRESSÃO PARA BANHEIRO INOX ¾ ¨	30	UND
225	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25 MM	30	UND
226	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 50 MM	15	UND

227	REGISTRO GALVANIZADO 2¨	2	UND
228	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	20	UND
229	Registro Pvc 25mm(3/4)	20	UND
230	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	10	UND
231	Rejunte Flexível 1kg	200	PC
232	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 27 CM C/CABO	20	UND
233	Selador Gl 18l	30	UND
234	Selador Gl 3,6l	20	UND
235	Separador P/piso 2mm	5	CX
236	Separador P/piso 3mm	5	CX
237	Separador P/piso 5mm	5	CX
238	SERROTE DE VIDEA 20	20	UND
239	SIFÃO RUGADO	60	UND
240	Solvente Para Tinta	50	LT
241	SOPRADOR STHIL 85 CG	1	UND
242	TALHADEIRA 30 CM	15	UND
243	TELA MOSQUETEIRO OU FACHADEIRA EM POLIETILENO PROTEÇÃO MOSQUITO, ROLO COM 2,00X50 METROS	20	RL
244	TELA PARA ALAMBRADO FIO 1 2 MT	600	MT
245	Telha de Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 M	1000	UND
246	Telha Plan	7	MLR
247	Tijolos 6 Furos	12	MLR
248	TINTA ASFÁLTICA 18 L	15	UND
249	Tinta Esmalte Sintético Galão 1l	20	UND
250	Tinta Esmalte Sintético Galão 3,6l	50	UND
251	TINTA PISO COR PARA PISO 18 L	50	LT
252	TINTA PVC BANCO 18 L	50	LT
253	TORNEIRA DE INOX PARA PIA ¾ ¨	20	UND
254	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA ¾ ¨	30	UND
255	Torneira Esfera Met.1/2	20	UND
256	Torneira P/ Jardim 1/2 Preta unid 10 7,52	30	UND
257	Torneira P/ Lavatório bica Móvel	20	UND
258	Torneira P/tanque 1/2 LONGA	20	UND
259	TRELIÇA 5.0 12 MT	70	BR
260	TRENA 5 M	5	UND
261	TRENA 50 M	1	UND
262	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2¨ 6 MM	20	BR
263	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3¨ 6 MM	20	BR
264	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4¨ 6 MM	20	BR
265	TURQUESA PROFISSIONAL 40CM	5	UND
266	VÁLVULA PARA DESCARGA	15	UND
267	VASO SANITÁRIO BRANCO	15	UNND

268	Veda Calha 275g Alumínio	30	UND
269	VEDA ROSCA ROLO 10 MT	50	UND
270	Vedacite 1 Lt	100	LT
271	VIBRADOR DE IMPACTO COM MANGOTE MONOFÁSICO GOC ZZEX BOSCH	1	UND
272	Xadrez 500g	50	UND
273	Bota Nº 38 a 42	10	PAR
274	BOTINAS DE SEGURANÇA	10	PAR
275	BOTINAS PVC CANO MÉDIO Nº 42	10	PAR
276	CONTÊINER PLÁSTICO 120LTS C/RODAS DE 200MM	4	UND
277	FACAS PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 250 MM-1,6-25,4 MM	20	UND
278	FIO DE NYLON CARRETEL 2,70MM X 279M²	35	RL
279	Fio Nylon Corte 3,0mm Redondo C/300m	35	RL
280	HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA PARA CONTROLE GRAMÍNEAS	20	UND
281	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA	20	UND
282	LIMA CHATA 8	12	UND
283	Luva de Latex g	12	UND
284	Luva de Latex p	12	UND
285	Luva de Malha Pigmen.4fios	12	UND
286	Luva de Raspa C/curto 7cm	12	UND
287	Luva de Raspa C/long.15cm	12	UND
288	LUVAS DE BORRACHA	12	UND
289	LUVAS DE COURO MÉDIA	12	UND
290	LUVAS DE PANO ANTI ADERENTE	12	UND
291	MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN	12	UND
292	MASCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	12	UND
293	Rastelo	12	UND
294	Rastelo Com Regulagem	12	UND
295	TAMBOR DE PLASTICO 200L	12	UND
296	TRIMCUT PARA ROÇADEIRA STIHL	12	UND
297	Vassourão Com Cabo 23 Cm	12	UND
298	VASSOURÃO PARA GARI TIPO PIAÇAVA	12	UND

12. TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVO

12.1. Os quantitativos estimados para o objeto solicitado foram baseados em informações contidas por cada órgão participante através de levantamentos com base em histórico de usos de exercícios anteriores.

12.2. A descrição dos itens e serviços a serem licitados foi discutida detalhadamente com a equipe responsável pelo atendimento do setor, focando nas qualidades fundamentais para realizar o melhor atendimento a população usuária do sistema de saúde.

13. DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma preste os serviços de forma rápida e imediata, em casos especiais como a necessidade do uso dos serviços nos finais de semanas e feriais, será emitido apenas à ordem de serviços ficando o empenho facultado para ser emitido no próximo dia útil.

14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O prazo de entrega do produto deverá ser no máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento;

14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega no almoxarifado central do município de Araguanã/TO.

14.3. O município de Araguanã - TO, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do contrato assinado entre as partes.

14.4. No recebimento e aceitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 76 da Lei 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Cabe ao município de Araguanã - TO, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguanã - TO.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização por parte do município de Araguanã - TO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. É concedido um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante ao município de Araguanã - TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

16.2. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

16.3. Em nenhuma hipótese ocorrerá pagamento de forma adiantada a entrega do objeto.

16.4. Todos os pagamentos só serão efetuados após o atesto em conformidade com a nota fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

16.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.4.5. Prova de regularidade (CND) junto a Justiça do Trabalho.

16.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.

17.4. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução da entrega do veículo para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do foi solicitado.

17.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

17.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalizar a entrega dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio produtos com fora do prazo de validade, amassados ou violados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

17.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de entrega de produtos fora do prazo de validade, amassados ou violados, fixando prazo para a efetiva troca da mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.8. Pagar à Contratada o valor resultante ao fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme definido em Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para que a contratada efetive corretamente a entrega das mercadorias solicitadas;

17.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araguanã - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar todas as condições contratuais de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

18.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

18.3. Cumprir rigorosamente todas as especificações neste Termo de Referência e na Proposta apresentada;

18.4. Comunicar aos órgãos participantes, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.5. Realizar a troca imediata de mercadorias estragadas, rasgadas e/ou com defeitos de fabricação sem nenhum custo adicional.

18.6. O contratado deverá realizar a entrega nos locais definidos nas futuras ordens de fornecimentos.

18.7. No preço ofertado deverão estar incluso todas as despesas com taxas, fretes, impostos e etc..., enfim, todas as despesas para a perfeita execução do objeto.

18.8. Executar os serviços conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

18.9. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

18.10. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

18.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos SERVIÇOS PRESTADOS;

18.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.14. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.15. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

18.16. Entregar todos os produtos solicitados em quantas parcelas forem necessária no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de fornecimento;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

20. DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.2. Caucionar ou utilizar a futura Ata de Registo de Preços ou o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

A. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

B. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

21.2. Advertência;

A. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

B. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

21.5. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

22.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento da ARP serão exercidas pelo Secretário da pasta e/ou por servidores expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP e de tudo dará ciência a Administração.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

22.3. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela contratada.

22.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela contratada.

22.6. A Fiscalização exercida por interesse da Contratada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22.7. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável.

22.8. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade da Administração Municipal; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

22.9. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador/contratante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

22.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

22.11. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega dos produtos em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

22.12. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

22.13. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

23.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

23.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

23.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.5. Independentemente do que trata o subitem 12.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

23.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

23.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

23.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

23.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A. O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

B. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

A. Por razão de interesse público; ou

B. A pedido do fornecedor registrado.

12.13.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.13.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.13.3. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, no Diário Oficial da União-DOU e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguanã/TO.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

24.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO e no Diário Oficial da União-DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguanã/TO, durante sua vigência.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

25.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas neste Termo de Referência.

25.2. Conforme Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE.

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22, do Decreto nº7.892/2013, alterado pelo o Decreto nº9.488/2018).

26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

26.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

26.8. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

26.9. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, passivo de devolução.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Araguanã - TO, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.2. A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

27.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos ou pela demora em substituir o produto rejeitado:

27.2.2. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

27.2.3. Atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

27.2.4. A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

27.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

27.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

27.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

27.6. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidas no âmbito do Município de Araguanã - TO e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, no que couber adotar as práticas de sustentabilidade ambiental em especial, os seguintes:

28.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

28.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

28.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

28.1.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega dos produtos/serviços;

28.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

28.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

28.1.7. Descartar o material utilizado na entrega dos produtos/serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente.

28.1.8. Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

28.1.9. Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

28.1.10. Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente.

28.1.11. Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos.

28.1.12. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

28.1.13. À Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, no sentido

de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

28.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

28.2.1. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

28.2.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

28.2.3. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

28.2.4. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

29.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Araguanã - TO, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

RAIMUNDO CARNEIRO FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante das necessidades apresentadas no Termo de Referência em realizar a o procedimento mais adequado para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, assim **APROVO** este **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em atenção ao disposto do art., 21, inciso V decreto n° 3.555/00 e Art. 30, declaro como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio.

Araguanã - TO, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE
CPF 425.201.693-20
Prefeita Municipal Interina

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020
PROTOCOLO PM-AR Nº 1128/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE-SE O **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ** E A PESSOA JURÍDICA **XXXXXXXXX**.

O XXXXXXXX com sede na XXXXXX nº XXXXXX, Centro, XXXXXXX/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr **xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº_____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 017/2019,Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento e pactuam entre se as partes acima mencionadas tem como objetivo realiza o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** e seus Anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) ano, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
						R$ -

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima do Órgão Gerenciador.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.araguana.to.gov.br*

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos serviços/produtos.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDANTES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 017/2019, **o** quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DO FORNECIMENTO
10.1. O prazo máximo para Execução dos Serviços/produtos conforme “Anexo I”.

12. DAS PENALIDADES
12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça doestado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços/produtos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artes. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI)na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Xambioá - TO. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste município de Araguanã - TO.

Araguanã/TO, xxxxx de xxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020
PROTOCOLO PM-AR Nº 1128/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXX nº XX CEP: XXXXX no XXXX de ARAGUANÃ – TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, agente público, Portador do CPF nº. XXXXXXX, e RG nº XXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522 no Centro de ARAGUANÃ - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
APLICAÇÃO:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ELEMENTO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável, exceto em casos opcionais em que haja a necessidade de realizar um reequilíbrio econômico financeiro.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do

Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Xambioá/TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
IRENE RODRIGUES RAMOS DUARTE
CPF 425.201.693-20
Prefeita Municipal Interina

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome_____

CPF_____

Nome_____

CPF_____

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020**: Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada_____ _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

3. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. ( ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

2. ( ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020.**

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **4.7 letra B do EDITAL PM-AR Nº 005/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** faço as seguintes declarações;

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela **(identificar a empresa)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município

de ARAGUANÃ - TO antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENVELOPES.

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa _____, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020 DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____;
CNPJ Nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.
Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

LOTE Nº 02 – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PRETA 25 MM	20	UND		R$ 1,07	R$ 21,40

2	ADAPTADOR PVC LR SOLDÁVEL 50 MM	30	UND		R$ 1,08	R$ 32,32
3	ALABANCA	10	UND		R$ 99,88	R$ 998,83
4	ALICATE PRESSÃO 10	5	UND		R$ 41,71	R$ 208,53
5	ALICATE SEMI PROFISSIONAL	5	UND		R$ 37,30	R$ 186,48
6	ALICATE UNIVERSAL 8	3	UND		R$ 27,82	R$ 83,46
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	50	UND		R$ 8,60	R$ 429,83
8	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO DE 500 M	20	RL		R$ 254,67	R$ 5.093,33
9	ARAME GALVANIZADO N° 12	20	RL		R$ 11,89	R$ 237,80
10	ARAME LISO PARA CERCA ROLO DE 1000 M	10	RL		R$ 456,75	R$ 4.567,50
11	ARAME OVULADO Z800 BELGA MINEIRO	10	RL		R$ 454,00	R$ 4.540,00
12	ARAME PARE CONZIDO 18	40	RL		R$ 10,22	R$ 408,80
13	ARGAMASSA COM 20 KG	100	PC		R$ 19,63	R$ 1.963,00
14	ARUELAS 1/2 POL	100	UND		R$ 0,26	R$ 25,67
15	ARUELAS 3/8 POL	100	UND		R$ 0,48	R$ 48,00
16	ARUELAS 5/16 POL	100	UND		R$ 0,52	R$ 51,67
17	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO ASSENTO E TAMPA PARA VASO	100	UND		R$ 32,32	R$ 3.232,00
18	AZULEJO BRANCO	250	MT		R$ 21,00	R$ 5.250,00
19	Balde predeiro plastico	50	UND		R$ 11,07	R$ 553,33
20	Barra de ferro 1/2 12 mt	80	BR		R$ 50,57	R$ 4.045,33
21	Barra de ferro 10 mm (3/8) 12 mt	80	BR		R$ 32,93	R$ 2.634,67
22	Barra de ferro 4 mm 12 mt	150	BR		R$ 8,80	R$ 1.320,00
23	Barra de ferro 8 mm (5/16) 12 mt	80	BR		R$ 30,26	R$ 2.420,80
24	BARRA ROSCADA 1/2 '' 1M	20	UND		R$ 6,27	R$ 125,47
25	BARRA ROSCADA 3/8 1M	20	UND		R$ 4,56	R$ 91,27
26	BARRA ROSCADA 5/16 1M	20	UND		R$ 2,67	R$ 53,47
27	Betoneira elétrica 400 L	1	UND		R$ 2.812,67	R$ 2.812,67
28	BICO (JATO) 1 ¼	1	UND		R$ 138,58	R$ 138,58
29	BOIA PARA CAIXA DE AGUA ¾	50	UND		R$ 6,27	R$ 313,67
30	Bomba P/ Poço 900	6	UND		R$ 510,53	R$ 3.063,16
31	BOMBA SUBMERSA 450W	1	UND		R$ 301,57	R$ 301,57
32	BRITA Nº 0 M2	50	MT		R$ 177,76	R$ 8.888,00
33	Broca Aço Rápido 1/2 Pol	10	UND		R$ 6,90	R$ 69,00
34	Broca Aço Rápido 3/8 Pol	10	UND		R$ 5,20	R$ 52,03
35	Broca Aço Rápido 5/16" Pol	10	UND		R$ 9,12	R$ 91,17
36	Broca Aço Rápido 9/16" Pol	10	UND		R$ 12,84	R$ 128,40
37	BROCA DE MADEIRA 5MM A 16MM JG	1	JG		R$ 28,86	R$ 28,86

38	BROCA DE VIDEA 4MM A 16MM JG	1	JG		R$ 96,67	R$ 96,67
39	BROCHA PARA PINTURA COM CABO	50	UND		R$ 6,27	R$ 313,67
40	BUCHA 8 MM	200	UND		R$ 0,24	R$ 48,00
41	BUCHA 10 MM	200	UND		R$ 0,26	R$ 51,33
42	BUCHA 6 MM	200	UND		R$ 0,28	R$ 55,33
43	Cadeado 30mm	20	UND		R$ 15,59	R$ 311,87
44	CADEADO 35 MM	20	UND		R$ 16,30	R$ 326,07
45	CADEADO 45 MM	20	UND		R$ 25,22	R$ 504,40
46	CADEADO 50 MM	20	UND		R$ 31,34	R$ 626,80
47	CADEADO 60 MM	15	UND		R$ 53,87	R$ 808,00
48	CAIXA DE ÁGUA 1000 L	5	UND		R$ 318,80	R$ 1.594,00
49	CAIXA DE ÁGUA 500 L	5	UND		R$ 198,77	R$ 993,85
50	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 6 L	100	UND		R$ 32,96	R$ 3.296,00
51	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS DE AÇO	2	UND		R$ 77,04	R$ 154,08
52	CAL PARA PINTURA 8 KG	500	UND		R$ 11,84	R$ 5.921,67
53	CANO DE DESCARGA BRANCO	20	UND		R$ 6,90	R$ 138,00
54	Cano Esg.100mm C/6m	20	UND		R$ 47,05	R$ 941,00
55	Cano Esg.150mm C/6m	20	UND		R$ 111,65	R$ 2.233,00
56	Cano Esg.40mm C/6m	10	UND		R$ 19,26	R$ 192,60
57	Cano Esg.50mm C/6m	20	UND		R$ 28,97	R$ 579,40
58	CANO PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UND		R$ 16,87	R$ 843,50
59	CANO PVC SOLDÁVEL 50 MM	40	UND		R$ 41,85	R$ 1.673,87
60	Carrinhos de Mão Pneu Com Câmara	40	UND		R$ 111,65	R$ 4.466,00
61	CAVADEIRA MÉDIA	10	UND		R$ 104,86	R$ 1.048,60
62	Chapa de Compensado de 10mm	30	UND		R$ 76,69	R$ 2.300,70
63	Chapa de Compensado de 12mm	30	UND		R$ 85,53	R$ 2.565,90
64	Chapa de Compensado de 8mm	150	UND		R$ 67,24	R$ 10.085,50
65	CHAVE DE FENDA MÉDIA	2	UND		R$ 8,60	R$ 17,20
66	CHAVE GRIFE Nª 16	2	UND		R$ 39,00	R$ 78,00
67	CHIBANCA COM CABO DE PONTA	30	UND		R$ 61,39	R$ 1.841,80
68	Chuveiro Comum ½	30	UND		R$ 9,56	R$ 286,70
69	Cola Branca Para Madeira 1 L	5	UND		R$ 19,85	R$ 99,27
70	Cola P/cano 170g	30	UND		R$ 3,54	R$ 106,30
71	COLHER DE PEDREIRO Nª 09	6	UND		R$ 14,98	R$ 89,88
72	COLHER DE PEDREIRO Nª 10	6	UND		R$ 16,16	R$ 96,96
73	Colher Para Pedreiro Nº 08	2	UND		R$ 14,08	R$ 28,15
74	Coluna 3/8 C/06 M	50	UND		R$ 96,45	R$ 4.822,33

75	Coluna 5/16(8mm) C/06m	50	UND		R$ 81,10	R$ 4.054,83
76	COMPRESSOR DE AR INDUSTRIAL 200 L	1	UND		R$ 2.889,33	R$ 2.889,33
77	CONEXÃO T PARA ESGOTO 100 MM	30	UND		R$ 6,97	R$ 209,20
78	CONEXÃO T PARA ESGOTO 40 MM	30	UND		R$ 2,10	R$ 63,10
79	CONEXÃO T PARA ESGOTO 50 MM	30	UND		R$ 4,50	R$ 134,90
80	CONEXÃO T PARA MANGUEIRA PRETA 25 MM	20	UND		R$ 1,01	R$ 20,27
81	CONEXÃO T PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UND		R$ 1,03	R$ 51,67
82	CONEXÃO T PVC SOLDÁVEL 50 MM	30	UND		R$ 6,46	R$ 193,70
83	CORRENTE SOLDADA 1/2¨	30	KG		R$ 26,57	R$ 797,00
84	CURVA GALVANIZADO 2 ¨ 90°	2	UND		R$ 107,75	R$ 215,51
85	CIMENTO	1000	SC		R$ 27,40	R$ 27.403,33
86	Desempenadeira de Madeira 240x120mm	10	UND		R$ 9,63	R$ 96,30
87	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 30CM	5	UND		R$ 7,32	R$ 36,60
88	Disco de Corte Diamantado Segmentado 110x20mm	30	UND		R$ 19,42	R$ 582,70
89	Disco de Corte Para Esmerilhadeira	30	UND		R$ 5,54	R$ 166,20
90	DISCO DE DESBASTE 7X1, 4X7 / 8	10	UND		R$ 9,69	R$ 96,90
91	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	10	UND		R$ 12,84	R$ 128,40
92	DOBRADIÇA 2.1/2 ¨ COM PARAFUSO	40	JG		R$ 5,39	R$ 215,47
93	ELETRODO 2,5 MM	50	KG		R$ 21,11	R$ 1.055,67
94	ELETRODO 3,25 MM	50	KG		R$ 20,78	R$ 1.039,17
95	ELETRODO 4 MM	30	KG		R$ 20,20	R$ 605,90
96	Engate Flex. 40cm	30	UND		R$ 3,74	R$ 112,30
97	Engate Flex. 60cm	30	UND		R$ 6,21	R$ 186,40
98	ENXADA COM CABO	40	UND		R$ 47,06	R$ 1.882,40
99	ENXADÃO	15	UND		R$ 19,85	R$ 297,80
100	ESPULDE PARA VASO RUGADO	40	UND		R$ 2,89	R$ 115,60
101	ESPULDE PARA VASO COM GARGANTA	30	UND		R$ 3,14	R$ 94,20
102	ESMERIL	15	UND		R$ 4,28	R$ 64,20
103	ESCADA DE ABRIR 2 METROS DE ALUMÍNIO	2	UND		R$ 127,52	R$ 255,04
104	FACÃO 22 POLEGADAS	10	UND		R$ 32,78	R$ 327,80
105	Facão Nº 18		UND		R$ 26,83	R$ 0,00
106	Fechadura Ferrolho 3"pol	20	UND		R$ 3,66	R$ 73,13
107	FECHADURA P/PORTA DE BANHEIRO	20	UND		R$ 37,71	R$ 754,13
108	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA	60	UND		R$ 52,06	R$ 3.123,80
109	FERRO CHATO 3/8¨ (25 MM) 6 MT	30	BR		R$ 85,04	R$ 2.551,10
110	FERRO CHATO 75 MM 6 MT	30	BR		R$ 66,73	R$ 2.002,00

111	Fita Crepe 19mmx50m	40	UND		R$ 3,90	R$ 156,00
112	FITA DE VEDAÇÃO/VEDA ROSCA 18 MM	100	UND		R$ 1,28	R$ 127,67
113	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 M	40	RL		R$ 13,80	R$ 552,00
114	FLANGE PARA LAVATÓRIO	20	UND		R$ 3,14	R$ 62,73
115	FLANGE PARA PIA	20	UND		R$ 3,04	R$ 60,87
116	FLANGE PVC SOLDÁVEL 50 MM	20	UND		R$ 12,60	R$ 251,93
117	Foice Roçadeira	15	UND		R$ 20,44	R$ 306,60
118	FOLHA DE ZINCO DE 1M	100	MT		R$ 47,82	R$ 4.782,00
119	FOLHA DE ZINCO DE 1,20M	100	MT		R$ 61,18	R$ 6.118,33
120	FOLHA DE ZINCO DE 80CM	100	MT		R$ 40,50	R$ 4.049,67
121	FURADEIRA DE IMPACTO (PLUS)	1	UND		R$ 214,00	R$ 214,00
122	FURADEIRA SEMI PROFISSIONAL 600 W	1	UND		R$ 356,00	R$ 356,00
123	GARFO PARA ROLO 23CM	10	UND		R$ 6,31	R$ 63,13
124	Janela Veneziana 1x1,02	15	UND		R$ 199,33	R$ 2.990,00
125	Janela Veneziana 1x1,50	15	UND		R$ 203,00	R$ 3.045,00
126	Joelho Esg.100mm	30	UND		R$ 5,21	R$ 156,30
127	Joelho Esg.40mm	30	UND		R$ 1,28	R$ 38,30
128	Joelho Esg.50mm	30	UND		R$ 2,10	R$ 63,10
129	JOELHO GALVANIZADO 2 ¨	5	UND		R$ 35,54	R$ 177,68
130	JOELHO PVC LR 25M	20	UND		R$ 1,01	R$ 20,27
131	JOELHO PVC LL 25MM	30	UND		R$ 0,53	R$ 16,00
132	JOELHO PVC LR SOLDÁVEL 25/20 MM	40	UND		R$ 1,28	R$ 51,07
133	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	20	UND		R$ 4,25	R$ 85,00
134	JUNÇÃO 100 MM	15	UND		R$ 4,00	R$ 59,95
135	JUNÇÃO 40 MM	15	UND		R$ 0,76	R$ 11,35
136	JUNÇÃO 50 MM	15	UND		R$ 2,14	R$ 32,10
137	LABANCA 1,80 M	15	UND		R$ 144,33	R$ 2.165,00
138	LAMINA DE SERRA SEGUETA 24 DAH	50	UND		R$ 3,69	R$ 184,50
139	LAVATÓRIO SIMPLES BRANCO DE PLASTICO	20	UND		R$ 29,16	R$ 583,20
140	LAVATÓRIO TANQUE COM DUAS BACIAS DE GRANITO	10	UND		R$ 142,10	R$ 1.421,00
141	LIMATÃO PARA MOTO SERRA	20	UND		R$ 17,64	R$ 352,73
142	Linha Para Pedreiro Trançada	10	UND		R$ 4,63	R$ 46,27
143	LIXA PARA FERRO NUMERAÇÃO 100	200	UND		R$ 2,10	R$ 420,67
144	LIXA PARA PAREDE Nº 100	200	UND		R$ 2,07	R$ 413,33
145	LIXA PARA PAREDE Nº 80	200	UND		R$ 2,03	R$ 406,00
146	LIXADEIRA SEMI PROFISSIONAL 600 W	1	UND		R$ 290,87	R$ 290,87
147	LONA PRETA 6X6 MT	200	MT		R$ 9,28	R$ 1.856,00

148	LONA TIPO ENCERADA 5X4 MT	10	UND		R$ 148,33	R$ 1.483,33
149	LONA TIPO ENCERADA 6X6 MT	10	UND		R$ 349,83	R$ 3.498,33
150	LUVA DE 50MM LR	40	UND		R$ 7,43	R$ 297,20
151	LUVA DE CORRER 25MM	20	UND		R$ 7,90	R$ 158,07
152	LUVA DE REDUÇÃO PVC 50MM x 25MM	20	UND		R$ 2,71	R$ 54,13
153	Luva Esgoto 100mm	10	UND		R$ 5,52	R$ 55,20
154	Luva Esgoto 150mm	10	UND		R$ 14,51	R$ 145,10
155	Luva Esgoto 40mm	10	UND		R$ 0,76	R$ 7,57
156	Luva Esgoto 50mm	10	UND		R$ 2,14	R$ 21,40
157	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	50	UND		R$ 1,28	R$ 63,83
158	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	40	UND		R$ 2,52	R$ 100,67
159	Machado COM CABO	5	UND		R$ 60,67	R$ 303,33
160	MANGUEIRA PARA JARDIM ROLO DE 30 M	5	UND		R$ 69,02	R$ 345,10
161	MANGUEIRA PRETA 25 MM	500	MT		R$ 2,14	R$ 1.070,00
162	MANILHA 1000 MM PONTA E BOLSA	50	UND		R$ 300,00	R$ 15.000,00
163	MANILHA 1200 MM PONTA E BOLSA	50	UND		R$ 325,00	R$ 16.250,00
164	MANILHA 800 MM PONTA E BOLSA	50	UND		R$ 375,00	R$ 18.750,00
165	MÁQUINA DE SODA 300 W	1	UND		R$ 494,67	R$ 494,67
166	MARRETA 1 KG	4	UND		R$ 20,19	R$ 80,76
167	MARRETA 2 KG	4	UND		R$ 43,53	R$ 174,13
168	MARRETA 5 KG	4	UND		R$ 68,93	R$ 275,73
169	MARTELO COM CABO Nº 38	5	UND		R$ 33,47	R$ 167,35
170	Massa Corrida Acrílica 18 L	10	UND		R$ 60,49	R$ 604,87
171	Massa Corrida PVA 18 L	50	UND		R$ 56,57	R$ 2.828,50
172	Massa PLASTICA	20	LT		R$ 11,74	R$ 234,80
173	METALON 30X20 MM 6 MT	100	BR		R$ 49,69	R$ 4.969,00
174	METALON 30X50 MM 6 MT	100	BR		R$ 61,82	R$ 6.182,33
175	METALON 40X50 MM 6 MT	100	BR		R$ 64,80	R$ 6.480,00
176	MORSA Nº 5	1	UND		R$ 231,12	R$ 231,12
177	MOTO SERRA STTHIL MS 382	1	UND		R$ 2.593,50	R$ 2.593,50
178	MOTOR BOMBA TOYAMA TWP 50SH	2	UND		R$ 1.521,50	R$ 3.043,00
179	MOURÃO DE CONCRETO PARA CERCA 310 METROS	400	UND		R$ 90,00	R$ 36.000,00
180	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO	4	UND		R$ 17,55	R$ 70,19
181	Pá de Bico Com Cabo Nº 03	50	UND		R$ 50,98	R$ 2.549,00

182	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA ZINCADO 3/8X6¨	200	UND		R$ 0,81	R$ 161,33
183	Parafuso p/sanitário ..C/bucha N.10	50	UND		R$ 1,59	R$ 79,33
184	PARAFUSO PARA PIA C/ BUCHA	50	UND		R$ 15,40	R$ 770,00
185	Parafusos Com Bucha N.º 10	100	UND		R$ 4,06	R$ 406,00
186	Parafusos Com Bucha N.º 6	200	UND		R$ 2,48	R$ 496,67
187	Parafusos Com Bucha N.º 8	200	UND		R$ 3,97	R$ 794,00
188	PÉ DE CABRA MÉDIO	5	UND		R$ 27,86	R$ 139,32
189	PENEIRA EM AÇO ARO 18 PVC	6	UND		R$ 15,61	R$ 93,68
190	PERFIL ENRIJECIDO 100 MM 6 MT	150	UND		R$ 107,38	R$ 16.107,50
191	PERFIL ENRIJECIDO 127 MM B7 6 M	150	UND		R$ 131,36	R$ 19.704,00
192	PERFIL ENRIJECIDO 150 MM 6 M	150	UND		R$ 193,92	R$ 29.088,00
193	PERFIL ENRIJECIDO 75 MM 6 MT	150	UND		R$ 82,87	R$ 12.431,00
194	Pia de Cimento 1,50 Metros	5	UND		R$ 260,49	R$ 1.302,45
195	Pia de Mármore 1,50mts	5	UND		R$ 138,04	R$ 690,20
196	PIA PARA COZINHA INOX 1,80 COM VÁLVULA	5	UND		R$ 480,95	R$ 2.404,73
197	Pincel 2 Pol	10	UND		R$ 5,34	R$ 53,43
198	Pincel 3 Pol	10	UND		R$ 11,56	R$ 115,57
199	Pincel 3/4 Pol	5	UND		R$ 1,96	R$ 9,82
200	PISO CERÂMICA PI 5	400	MT		R$ 11,00	R$ 4.400,00
201	PLUMO DE CENTRO	2	UND		R$ 42,80	R$ 85,60
202	PLUMO DE FACE	2	UND		R$ 27,05	R$ 54,10
203	PONTEIRA 30 CM	10	UND		R$ 63,00	R$ 630,00
204	Porca Sex Para Barra Roscada 1/2 Pol	200	UND		R$ 0,15	R$ 30,67
205	Porca Sex Para Barra Roscada 3/8 Pol	200	UND		R$ 0,30	R$ 60,00
206	Porca Sex Para Barra Roscada 5/16 Pol	200	UND		R$ 0,53	R$ 106,67
207	PORTA DE AÇO VENEZIANA ESQUERDA / DIREITA	20	UND		R$ 214,00	R$ 4.280,00
208	PORTA DE MADEIRA 0,80X 2.10	20	UND		R$ 391,33	R$ 7.826,67
209	PORTA DE MADEIRA 2.10X0.70 MT	20	UND		R$ 377,20	R$ 7.544,00
210	PORTA DE MADEIRA 2.10X1.00 MT	20	UND		R$ 535,10	R$ 10.702,00
211	Porta Laminada 2,15x65	20	UND		R$ 289,11	R$ 5.782,13
212	Porta Laminada 2,15x85	20	UND		R$ 309,90	R$ 6.198,00
213	POSTE DE CONCRETO ARMADO 7,5 MT	15	UND		R$ 0,00	R$ 0,00
214	PREGO 15X15	20	KG		R$ 9,93	R$ 198,53
215	Prego 17x21	30	KG		R$ 9,63	R$ 289,00

216	Prego 17x27	30	KG		R$ 10,16	R$ 304,90
217	PREGO 18X30	30	KG		R$ 10,24	R$ 307,10
218	Prego 19x36	30	KG		R$ 10,09	R$ 302,70
219	PREGO 42X75	30	KG		R$ 9,93	R$ 297,80
220	Ralo Sif.100x100x50 Quadrado	20	UND		R$ 5,26	R$ 105,27
221	REDUÇÃO 50X25MM	30	UND		R$ 10,16	R$ 304,90
222	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100X50 MM	30	UND		R$ 11,29	R$ 338,70
223	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50X40 MM		UND		R$ 2,97	R$ 0,00
224	REGISTRO DE PRESSÃO PARA BANHEIRO INOX ¾ ¨	30	UND		R$ 40,53	R$ 1.216,00
225	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25 MM	30	UND		R$ 65,44	R$ 1.963,20
226	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 50 MM	15	UND		R$ 14,53	R$ 217,95
227	REGISTRO GALVANIZADO 2¨	2	UND		R$ 115,99	R$ 231,99
228	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	20	UND		R$ 7,93	R$ 158,67
229	Registro Pvc 25mm(3/4)	20	UND		R$ 7,82	R$ 156,47
230	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M	10	UND		R$ 43,27	R$ 432,73
231	Rejunte Flexível 1kg	200	PC		R$ 6,38	R$ 1.275,33
232	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 27 CM C/CABO	20	UND		R$ 37,57	R$ 751,33
233	Selador Gl 18l	30	UND		R$ 127,38	R$ 3.821,40
234	Selador Gl 3,6l	20	UND		R$ 40,65	R$ 812,93
235	Separador P/piso 2mm	5	CX		R$ 2,51	R$ 12,55
236	Separador P/piso 3mm	5	CX		R$ 2,67	R$ 13,37
237	Separador P/piso 5mm	5	CX		R$ 3,76	R$ 18,82
238	SERROTE DE VIDEA 20	20	UND		R$ 22,08	R$ 441,60
239	SIFÃO RUGADO	60	UND		R$ 7,51	R$ 450,80
240	Solvente Para Tinta	50	LT		R$ 30,35	R$ 1.517,33
241	SOPRADOR STHIL 85 CG	1	UND		R$ 1.099,45	R$ 1.099,45
242	TALHADEIRA 30 CM	15	UND		R$ 16,50	R$ 247,55
243	TELA MOSQUETEIRO OU FACHADEIRA EM POLIETILENO PROTEÇÃO MOSQUITO, ROLO COM 2,00X50 METROS	20	RL		R$ 388,39	R$ 7.767,80
244	TELA PARA ALAMBRADO FIO 1 2 MT	600	MT		R$ 14,10	R$ 8.458,00
245	Telha de Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 M	1000	UND		R$ 0,00	R$ 0,00
246	Telha Plan	7	MLR		R$ 775,00	R$ 5.425,00
247	Tijolos 6 Furos	12	MLR		R$ 625,00	R$ 7.500,00
248	TINTA ASFÁLTICA 18 L	15	UND		R$ 110,00	R$ 1.650,00
249	Tinta Esmalte Sintético Galão 1l	20	UND		R$ 110,00	R$ 2.200,00
250	Tinta Esmalte Sintético Galão 3,6l	50	UND		R$ 110,00	R$ 5.500,00

251	TINTA PISO COR PARA PISO 18 L	50	LT		R$ 110,00	R$ 5.500,00
252	TINTA PVC BANCO 18 L	50	LT		R$ 110,00	R$ 5.500,00
253	TORNEIRA DE INOX PARA PIA ¾ ¨	20	UND		R$ 35,05	R$ 701,07
254	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA ¾ ¨	30	UND		R$ 2,58	R$ 77,50
255	Torneira Esfera Met.1/2	20	UND		R$ 19,02	R$ 380,40
256	Torneira P/ Jardim 1/2 Preta unid 10 7,52	30	UND		R$ 2,14	R$ 64,20
257	Torneira P/ Lavatório bica Móvel	20	UND		R$ 45,79	R$ 915,73
258	Torneira P/tanque 1/2 LONGA	20	UND		R$ 6,90	R$ 138,00
259	TRELIÇA 5.0 12 MT	70	BR		R$ 57,42	R$ 4.019,40
260	TRENA 5 M	5	UND		R$ 13,07	R$ 65,37
261	TRENA 50 M	1	UND		R$ 51,22	R$ 51,22
262	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2¨ 6 MM	20	BR		R$ 85,00	R$ 1.700,00
263	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3¨ 6 MM	20	BR		R$ 110,00	R$ 2.200,00
264	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4¨ 6 MM	20	BR		R$ 155,00	R$ 3.100,00
265	TURQUESA PROFISSIONAL 40CM	5	UND		R$ 221,67	R$ 1.108,33
266	VÁLVULA PARA DESCARGA	15	UND		R$ 119,97	R$ 1.799,50
267	VASO SANITÁRIO BRANCO	15	UNND		R$ 256,30	R$ 3.844,50
268	Veda Calha 275g Alumínio	30	UND		R$ 12,21	R$ 366,40
269	VEDA ROSCA ROLO 10 MT	50	UND		R$ 2,17	R$ 108,50
270	Vedacite 1 Lt	100	LT		R$ 13,93	R$ 1.393,33
271	VIBRADOR DE IMPACTO COM MANGOTE MONOFÁSICO GOC ZZEX BOSCH	1	UND		R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
272	Xadrez 500g	50	UND		R$ 3,20	R$ 160,17
273	Bota Nº 38 a 42	10	PAR		R$ 47,50	R$ 475,00
274	BOTINAS DE SEGURANÇA	10	PAR		R$ 38,26	R$ 382,60
275	BOTINAS PVC CANO MÉDIO Nº 42	10	PAR		R$ 33,68	R$ 336,77
276	CONTÊINER PLÁSTICO 120LTS C/RODAS DE 200MM	4	UND		R$ 207,58	R$ 830,32
277	FACAS PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 250 MM-1,6-25,4 MM	20	UND		R$ 29,63	R$ 592,53
278	FIO DE NYLON CARRETEL 2,70MM X 279M²	35	RL		R$ 167,89	R$ 5.876,03
279	Fio Nylon Corte 3,0mm Redondo C/300m	35	RL		R$ 177,83	R$ 6.224,05
280	HERBICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA PARA CONTROLE GRAMÍNEAS	20	UND		R$ 155,00	R$ 3.100,00
281	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA	20	UND		R$ 155,00	R$ 3.100,00
282	LIMA CHATA 8	12	UND		R$ 12,36	R$ 148,32
283	Luva de Latex g	12	UND		R$ 6,11	R$ 73,28
284	Luva de Latex p	12	UND		R$ 6,00	R$ 71,96
285	Luva de Malha Pigmen.4fios	12	UND		R$ 2,68	R$ 32,20

286	Luva de Raspa C/curto 7cm	12	UND		R$ 12,56	R$ 150,68
287	Luva de Raspa C/long.15cm	12	UND		R$ 16,37	R$ 196,40
288	LUVAS DE BORRACHA	12	UND		R$ 14,01	R$ 168,16
289	LUVAS DE COURO MÉDIA	12	UND		R$ 5,72	R$ 68,64
290	LUVAS DE PANO ANTI ADERENTE	12	UND		R$ 2,27	R$ 27,24
291	MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN	12	UND		R$ 3,04	R$ 36,44
292	MASCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO	12	UND		R$ 75,37	R$ 904,44
293	Rastelo	12	UND		R$ 21,25	R$ 255,04
294	Rastelo Com Regulagem	12	UND		R$ 20,37	R$ 244,44
295	TAMBOR DE PLASTICO 200L	12	UND		R$ 124,31	R$ 1.491,72
296	TRIMCUT PARA ROÇADEIRA STIHL	12	UND		R$ 73,69	R$ 884,28
297	Vassourão Com Cabo 23 Cm	12	UND		R$ 20,44	R$ 245,28
298	VASSOURÃO PARA GARI TIPO PIAÇAVA	12	UND		R$ 20,42	R$ 245,08
				VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 564.251,90**	

VALOR TOTAL: R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Declaro sob as penas da Lei e no que concerne o Art. 7° da Lei 10.520/2002, que me responsabilizo integralmente pelos preços ora negociados e firmados, me comprometendo a entrega dentro dos prazos estabelecidos no anexo I do edital quando assim solicitado pelo contratante.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários, apresentados abaixo, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisição, objeto desta Licitação, até mesmo aquele especializado ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 222/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR Nº 005/2020**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

_____, em _____ de _____de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.